



EDITAL N° 01/2024

PROCESSO DE MATRÍCULA 2024 DA EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO

O Núcleo Gestor da EEMTI Professor José Teles de Carvalho, localizada na cidade de Brejo Santo, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do processo de matrícula e complementação de alunos oriundos de escolas públicas e privadas para ingressarem no Ensino Médio na modalidade em Tempo Integral, ofertado por esta instituição de ensino, conforme **Portaria de Matrícula N° 1218/2023 – GAB**, publicada em 22 de novembro de 2023, expedida pela Secretaria da Educação – SEDUC, na qual se estabelece as normas para matrícula dos estudantes nas escolas públicas estaduais para o ano de 2024 e dá outras providências.

1 DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 Serão ofertadas vagas para alunos egressos do Ensino Fundamental e Médio, conforme quadro de distribuição a seguir:

Tabela 1 - Número de Vagas para o Ano Letivo 2024 - TEMPO INTEGRAL

Turmas	Vagas
1ª Série	160
2ª Série	27
3ª Série	11
Total	198

2. DA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO 2024

2.1 DAS NORMAS DE MATRÍCULA

a. Terão prioridade todos os/as estudantes **que comprovarem** pertencer ao grupo prioritário, citado no item 1.3 das Disposições Gerais da Portaria de Matrícula N° 1218/2023 – GAB, publicada em 22 de novembro de 2023, expedida pela Secretaria da Educação – SEDUC. A saber: No processo de matrícula, deverá ser considerada a Lei Federal n° 13.882, de 08/10/2019, que altera a Lei Federal n° 11.340, de 07/08/2006, para garantir a matrícula das/os dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio; a Resolução da Câmara de Educação Básica (CEB), do Conselho Nacional de Educação (CNE), CNE/CEB n° 3, de 16/05/2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, dentre as quais a população cigana; a Resolução CNE/CEB n° 1, de 13/11/2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro; a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) n° 40, de 13/10/2020, que dispõe sobre as



diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua; a Resolução do CNE/CEB nº 3, de 13/05/2016, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) nº 456, de 01/06/2016, que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação; e a Lei 18.294, de 26/12/2022 que determina a prioridade de vagas ao jovem que esteja em situação de vulnerabilidade. Para atendimento a essa finalidade de prioridade de **vaga por vulnerabilidade**, a escola irá considerar os seguintes critérios:

I. Estudantes cuja família está contemplada no Programa Ceará Sem Fome, a ser comprovado com a cópia do cartão do Programa;

II. Estudantes contemplados pelo Programa Bolsa Família, a ser comprovado com a cópia do cartão do referido Programa;

III. Estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a ser comprovado com a apresentação do NIS (Número de Identificação Social). Conforme disposto no item 2.4 das Disposições Gerais, da Portaria de Matrícula nº 1218/2023, outro critério para a oferta de vagas nas escolas da rede estadual é a proximidade da escola com a residência dos estudantes, sendo comprovada mediante apresentação do comprovante de endereço, preferencialmente, em nome do responsável legal.

b. São considerados territórios de proximidade da escola, os seguintes bairros: São Francisco e Sol Nascente.

c. Para o processo de matrícula, será aberto um período de inscrição (conforme anexo I) e **NÃO SERÁ** considerada a ordem de chegada dos pais ou responsáveis. Todos os que comparecerem dentro do período especificado serão cadastrados.

d. Para a inscrição será necessário apresentar um documento oficial de identificação, contato telefônico e em caso de pertencer ao grupo prioritário apresentar documentação comprobatória especificada na alínea **a do item 2.1** deste edital.

e. Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas disponibilizadas (conforme Tabela I), a escola realizará um sorteio, em articulação com a CREDE 20, conforme estabelece o item 3.4.1 das Disposições Gerais da **Portaria de Matrícula Nº 1218/2023** – GAB, publicada em 22 de novembro de 2023, expedida pela Secretaria da Educação – SEDUC.

f. Após preenchimento das vagas será divulgada uma lista de espera por vagas, por ordem de classificação do sorteio.

g. Após preenchimento das vagas, de acordo com os critérios de prioridade, um novo sorteio será realizado dentre os inscritos na ampla concorrência.



h. Todo o processo acontecerá de forma transparente e com ampla divulgação por meio das mídias sociais da escola.

i. Conforme calendário de matrícula (especificado no anexo I), após o sorteio, a mãe/pai/responsável das/os estudantes selecionadas/os, ou a/o própria/o estudante quando maior de 18 anos, deverá comparecer presencialmente à unidade escolar para efetivar a matrícula.

j. Caso, após o sorteio, a/o estudante não tenha sido selecionada/o, a mãe/pai/responsável desta/e estudante, ou a/o própria/o estudante quando maior de 18 anos, deverá comparecer presencialmente a uma outra unidade escolar com vaga disponível.

2.2 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

2.2.1 Para os candidatos à 1ª série, o estudante deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou estar em fase de conclusão.

2.2.2 Ter disponibilidade de segunda a sexta-feira, considerando a jornada escolar em tempo integral das 7h00min às 16h40min;

2.2.3 Concordar com as normas de funcionamento, bem como ser consciente dos direitos e deveres dos alunos integrantes desta unidade escolar.

2.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

2.3.1 Requerimento da matrícula preenchido

2.3.2 Cópia da certidão de nascimento;

2.3.3 Transferência ou declaração de escolaridade, quando for o caso;

2.3.4 Histórico escolar

2.3.5 2 (duas) fotos 3x4 da/o estudante;

2.3.6 Cópia do comprovante de endereço;

2.3.7 Cópia do cartão de vacinação, conforme Lei nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 (dezoito) anos de idade;

2.3.8 Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19;

2.3.9 Cópia do Registro Geral (RG);

2.3.10 Cópia do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

2.3.11 Cópia do comprovante de Identificação Social (NIS) para as famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

2.3.12 Os documentos não entregues no ato da matrícula, principalmente, para as/os estudantes do ensino médio (Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Número de Identificação Social - NIS), deverão ser entregues à secretaria da unidade escolar até 60 (sessenta) dias após o início do ano



letivo, ficando a/o secretária/o escolar incumbida/o do acompanhamento da entrega da devida documentação a ser monitorado pela Crede/Sefor, por meio da Superintendência Escolar.

2.3.13 No caso do cartão de vacinação, conforme a Lei nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes com até 18 anos de idade, o prazo será de 30 (trinta) dias.

2.3.14 No caso do cartão de vacinação Covid-19, o prazo também será de 30 (trinta) dias.

2.3.15 A falta dos documentos citados acima não comprometerá a matrícula da/o estudante, com exceção da certidão de nascimento.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os alunos cujas matrículas forem efetivadas serão convocados para iniciarem o ano letivo de 2024, **no formato presencial** conforme a disponibilidade do calendário letivo aferido por esta unidade escolar.

3.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Gestão Escolar, em consonância com as orientações da CREDE 20/SEDUC.

Este Edital é regido pela Portaria de Matrícula Nº 1218/2023 – GAB, publicada em 22 de novembro de 2023.

Brejo Santo - CE, 03 de janeiro de 2024

Francisco Sanderfey Justino Coelho

Diretor Escolar

Francisco Sanderfey Justino Coelho
Diretor Escolar
REMTI PROF. JOSÉ TELES DE CARVALHO
Matr.: 30000757 - D.O.E. 13/05/2022 - FL. 113



**ANEXO I
DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA	
ATIVIDADES	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	03/01/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ALUNO	04/01 a 09/01/2024
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS (grupo prioritário)	10/01/2024
REALIZAÇÃO DO SORTEIO (Caso necessário)	11/01/2024 (às 09h)
RESULTADO FINAL (EEMTI e site da CREDE 20)	12/01/2024 (às 16h)
MATRÍCULA	15 a 17/01/2024
HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NA ESCOLA: Segunda a Sexta, de 8h às 12h pela manhã, e de 13h às 16h pela tarde.	